



PROJETO DE LEI PL./0488.4/2019

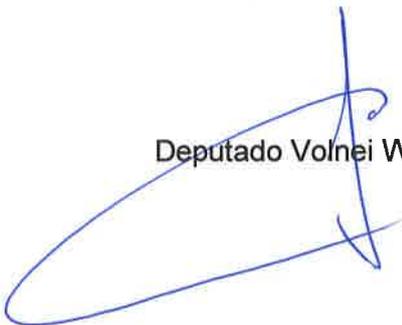


Reconhece o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica reconhecido como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina, o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, estabelecido no Município de Imaruí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Volnei Weber



Lido no expediente	
115º	Sessão de 04/12/19
Às Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça
<input checked="" type="checkbox"/>	Organização
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

O Município de Imaruí, colonizado por açorianos, tem fortes atrativos religiosos.

O Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock está situado no vilarejo de São Luiz, no Município de Imaruí, na Diocese de Tubarão, Região Sul de Santa Catarina. É local de peregrinações e romarias, recebendo de 3 (três) a 4 (quatro) mil pessoas/mês, que vão até lá para se encontrar com Deus e conhecer um pouco mais sobre o testemunho de Albertina.

A beata Albertina nasceu na cidade de Imaruí, no dia 11 de abril de 1919. Seu nome de nascença é Albertina Berkenbrock e desde muito cedo foi educada na fé católica. Gostava muito de rezar e sempre ajudava o padre quando ele aparecia na roça para celebrar a missa. Confessava-se com frequência e costumava dizer que o dia mais feliz de sua vida foi o de sua primeira comunhão.

Albertina era muito devota de Nossa Senhora, rezava o terço sempre que podia, tanto na capela da comunidade como em sua casa, e sempre recomendava a Maria Santíssima a sua salvação eterna.

Albertina viveu na roça e sempre ajudou seus pais nas tarefas diárias e difíceis. Frequentou a escola da comunidade, era dedicada e atenta a tudo e todos. Seu professor a elogiava sempre, principalmente por sua maturidade escolar e religiosa. Gostava de ficar com os mais pobres e dividia seu lanche com eles. Ajudou muito os filhos daquele que viria a ser seu assassino e que trabalhava na roça de seus pais.

A moça foi brutalmente assassinada, em uma tentativa de estupro, por Indalício Cipriano Martins, vulgo Maneco Palhoça, que foi julgado pelo crime, condenado e preso em Laguna, onde permaneceu alguns anos no cárcere até sua morte. Disse que matou Albertina porque ela não cedeu e lutou até a morte para manter sua pureza em nome de Jesus.

Em maio de 2006, a 44ª Assembleia da CNBB formulou o seguinte pedido de beatificação:



“A Assembleia, em reunião reservada, acolheu favoravelmente a proposta de D. Jacinto Bergmann, Bispo de Tubarão, para que fosse apresentado ao Papa o pedido de beatificação de Albertina Berkenbrock, cujo processo já está em fase adiantada na Congregação das Causas dos Santos.”

O Decreto de beatificação da Serva de Deus Albertina Berkenbrock foi assinado pelo Papa Bento XVI, sendo ela beatificada em 20 de outubro de 2007.

Após tais eventos, muitas pessoas passaram a ir ao local de sua morte e também a visitar o seu túmulo, no cemitério de São Luiz. Mais tarde, seu corpo foi trasladado para a igreja de São Luiz, onde está até hoje. As romarias continuam e um grande número de fiéis já recebeu graças pela intercessão da Serva de Deus Albertina Berkenbrock.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


Deputado Volnei Weber



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0488.4/2019

Reconhece o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que reconhece o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

O projeto foi lido na sessão do dia 04 de dezembro de 2019 e foi distribuído no mesmo nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria proposta neste projeto pretende reconhecer o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Segundo o Art. 39 da Constituição do Estado:



“Art. 39. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, **dispor sobre todas as matérias de competência do Estado**, especialmente sobre:” (grifou)

Então, o projeto de lei é constitucional e legal.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0488.4/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno

- aprovou
 unanimidade
 com emenda(s)
 aditiva(s)
 substitutiva global
 rejeitou
 maioria
 sem emenda(s)
 supressiva(s)
 modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Luiz Fernando Vampiro referente ao processo PL./0488.4/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 06 a 09.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental

Sala da Comissão 17 de dezembro de 2019

Dep. Romildo Titon



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0488.4/2019

Ementa: Reconhece o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Marcus Machado

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Volnei Weber, ao qual visa Reconhece o Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, no Município de Imaruí, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Argumenta o Autor que o respectivo Projeto de Lei visa reconhecer o potencial turístico do município, vez que recebe de 3 (três) a 4 (quatro) mil pessoas por mês, principalmente após assinatura do Decreto de Beatificação de Albertina Berkenbrock pelo Papa Bento XVI, em 20/10/2007.

Assim, sobreveio parecer da Comissão de Constituição e Justiça aprovando o respectivo projeto por não padecer de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Seguindo os ditames do regimento interno, restou distribuído o presente projeto perante a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, ao qual designou este relator que subscreve.

É o relatório.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, a análise deve ser feita levando-se em consideração o que preceitua o art. 83 do



Rialesc, principalmente o que resta disposto nos incisos XIV, XV, XVI e XVII, aos quais são de competência desta Comissão exercer a sua função legislativa e fiscalizadora. Vejamos:

Art. 83 [...]

XIV – desenvolvimento industrial, comercial e turístico;

XV – assuntos atinentes ao turismo em geral;

XVI – política e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico, e seus aspectos institucionais e legais; e

XVII – recursos humanos e financeiros para o turismo.

Logo, o Projeto de Lei nº 0488.4/2019, ao qual busca reconhecer o potencial turístico do Santuário Diocesano Bem-Aventurada Albertina Berkenbrock, localizado na cidade de Imaruí revela-se oportuno, não contrariando o interesse público, já que tal reconhecimento contribuirá ainda mais com o desenvolvimento da região.

Diante do exposto, no que concerne aos pressupostos de ordem legislativa e fiscalizadora de observância obrigatória por parte deste Colegiado, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0488.4/2019, ao qual encaminho o respectivo projeto para o prosseguimento da sua tramitação.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, de março de 2020.

.....
Deputado Marcus Machado
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

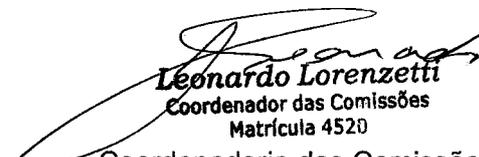
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Marcus Machado, referente ao
Processo PL 0488.4/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 13 e 14.

OBS.: _____

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dr. Vicente Caropreso	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jair Miotto	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luiz Fernando Vampiro	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcus Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Romildo Titon	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 23/06/2020


Leonardo Lorenzetti
Coordenador das Comissões
Matrícula 4520
Coordenadoria das Comissões